

TERMO DE ENTENDIMENTO SOBRE AS BOAS PRÁTICAS DE RELAÇÕES TRABALHISTAS

A Companhia de Petróleo Brasileiro S/A - **PETROBRAS**, sociedade de economia mista, com sede na Avenida República do Chile, 65, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, neste ato, representada pelo Gerente Executivo de Recursos Humanos, Antônio Sérgio Oliveira Santana e IndustriALL Global Union, representada pelo membro do Comitê Executivo e Comitê de Finanças para América Latina e Caribe, Sérgio Novaes, firmam nesta data o presente Termo de Entendimentos sobre as Boas Práticas de Relações Trabalhistas na Petrobras.

1. **Preâmbulo**

A Petrobras e a IndustriALL Global Union são referidos no presente instrumento como “as partes”.

2. **Objetivo**

O objetivo deste Termo é buscar entendimentos, assim como executar, as boas práticas de relações trabalhistas da Petrobras no âmbito internacional.

3. **Abrangência**

Este Termo abrange **todas** as Unidades da Petrobras no exterior. Em Relação às empresas contratadas no exterior, a Petrobras se compromete a envidar esforços para que essas empresas cumpram o estabelecido no presente instrumento.

4. **Normas Internacionais**

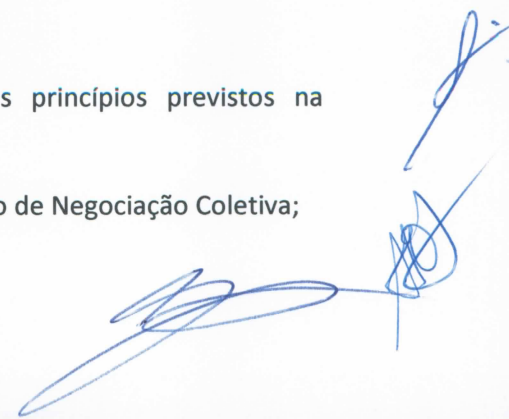
As normas internacionais das quais o Brasil é signatário tem o pleno apoio da Petrobras.

Para fins dessa cláusula, definem-se por normas internacionais os seguintes instrumentos:

- Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- Diretrizes para Empresas Multinacionais da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE);
- Declaração Tripartite de Princípios sobre as Empresas Multinacionais e Política Social da Organização Internacional do Trabalho (OIT);
- Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU).

Esses instrumentos incorporam, entre outros, os seguintes princípios previstos na Declaração da OIT sobre os direitos fundamentais no trabalho:

- Liberdade sindical e o reconhecimento efetivo do direito de Negociação Coletiva;



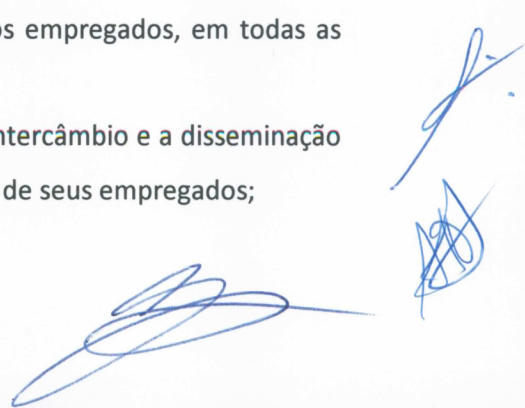
- Eliminação de todas as formas de Trabalho Forçado ou obrigatório;
- A abolição Efetiva do Trabalho Infantil;
- Eliminação da Discriminação em matéria de emprego e ocupação;

A Petrobras rege-se pelas legislações vigentes nos países nos quais ela atua. Desta forma, as partes entendem que os instrumentos acima serão assumidos, sendo adicionais às legislações vigentes de cada país em que a Petrobras atua.

5. Relações Trabalhistas

Na relação com seus empregados, as Unidades da Petrobras no exterior comprometem-se a:

- Promover condições de trabalho que propiciem o equilíbrio entre a vida profissional, pessoal e familiar;
- Garantir segurança e saúde no trabalho, disponibilizando para isso todas as condições e equipamentos necessários;
- Disponibilizar canais formais de escuta para acolher e processar as sugestões dos trabalhadores, visando melhorias dos processos internos de gestão;
- Reconhecer o direito de livre associação de seus empregados, respeitar e valorizar sua participação em sindicatos e não praticar qualquer tipo de discriminação negativa com relação aos seus empregados sindicalizados;
- Buscar a permanente conciliação de interesses e realização de direitos no seu relacionamento com as entidades sindicais representativas dos empregados por meio de canais institucionais de negociação;
- Respeitar e promover a diversidade e combater todas as formas de preconceito e discriminação por meio de políticas transparentes. Nenhum empregado ou potencial empregado receberá tratamento discriminatório em consequência de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política ou qualquer outro fator diferencial individual;
- Promover a igualdade de oportunidade para todos os empregados, em todas as políticas, práticas e procedimentos;
- Desenvolver uma cultura empresarial que valorize o intercâmbio e a disseminação de conhecimentos e promover a capacitação contínua de seus empregados;



- Prover garantias institucionais e proteger a confidencialidade de todos os envolvidos em denúncias éticas, visando preservar e proteger a neutralidade das decisões;

A Petrobras envidará esforços para que todas as empresas prestadoras de serviços observem os compromissos acima.

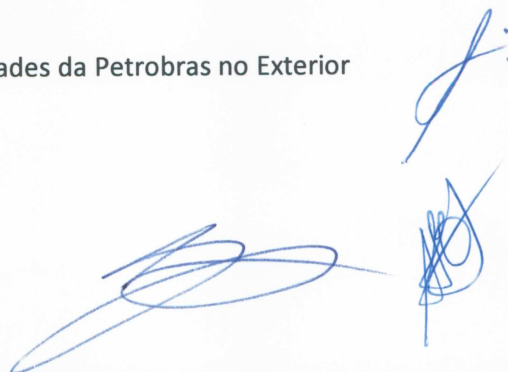
6. Saúde Meio Ambiente e Segurança

Nas relações com o meio ambiente, e como demonstração de sua responsabilidade socioambiental frente às gerações atuais e futuras, as Unidades da Petrobras no exterior comprometem-se a:

- Conduzir seus negócios e atividades com responsabilidade social e ambiental, contribuindo para o desenvolvimento sustentável;
- Manter padrões de excelência em meio ambiente, a fim de garantir produtos e serviços adequados às expectativas de seus clientes e à legislação ambiental nos países onde atua;
- Investir na sustentabilidade de seus projetos, produtos e serviços, maximizando seus benefícios nas dimensões econômica, social, ambiental e minimizando seus impactos adversos e monitorar todo o ciclo de vida das suas instalações, operações e produtos;
- Promover o uso sustentável de água, petróleo, gás natural e energia, a redução do consumo, a reciclagem de materiais, a redução da geração de resíduos sólidos e da emissão de gases poluentes;
- Comunicar prontamente a seus consumidores, clientes, comunidade e sociedade acerca de eventuais danos ambientais, caso ocorram acidentes;
- Fornecer a seus consumidores, clientes, comunidade e sociedade informações sobre eventuais danos ambientais resultantes do mau uso e sobre a destinação final de seus produtos.

7. Relação com a Sociedade e Órgão Governamentais

Nas relações com a sociedade, o governo e o Estado, as Unidades da Petrobras no Exterior comprometem-se a:



- Atuar de modo a contribuir decisivamente para o desenvolvimento econômico, tecnológico, ambiental, social, político e cultural dos países onde atua;
- Estimular a conscientização social e o exercício da cidadania ativa por parte de todos os seus empregados, por meio de seu exemplo institucional;
- Recusar quaisquer práticas de corrupção e propina, mantendo procedimentos formais de controle e de consequências sobre eventuais transgressões;
- Acatar e contribuir com fiscalizações e controle do poder público;

8. Reuniões de Revisão

As partes poderão rever os pontos deste Termo através de reuniões conjuntas anuais previamente agendadas. O objetivo destas reuniões será discutir as questões abrangidas por este Termo.

9. Prática de Relações Trabalhistas Locais

Este Termo de Entendimentos não pretende substituir as práticas locais de relações de trabalho nas unidades da Petrobras no exterior, ou nelas interferir, uma vez que temas desta natureza estão relacionados com troca de informações e negociações.

As partes respeitam o princípio de que questões de relações trabalhistas são resolvidas de forma mais efetiva tanto quanto mais próximo possível do local de trabalho.

10. Treinamento e Desenvolvimento

A Petrobras reconhece que a formação (treinamento e desenvolvimento) de seus empregados em saúde, segurança e meio ambiente é importante para os trabalhadores e trabalhadoras, como também para a empresa e para a sociedade em geral.

11. Divulgação

As partes irão distribuir cópias do presente Termo aos seus constituintes relacionados em todo o mundo.

Qualquer divulgação externa sobre esse Termo deverá ser mutuamente acordada entre as partes.



12. Administração

As partes concordam que estarão mutuamente disponíveis, e de forma contínua, para administrar e informar quaisquer problemas encontrados para aplicação do presente Termo e determinar as melhores soluções.

13. Interpretação

As partes concordam em que qualquer divergência decorrente da interpretação ou aplicação deste Termo, essa será examinada conjuntamente, para efeitos de esclarecimento. O texto em português deste Termo é considerado imperativo.

14. Renúncia

As partes concordam que as mesmas poderão exercer o direito de renúncia ao presente Termo, desde que seja comunicado com prazo de seis meses.

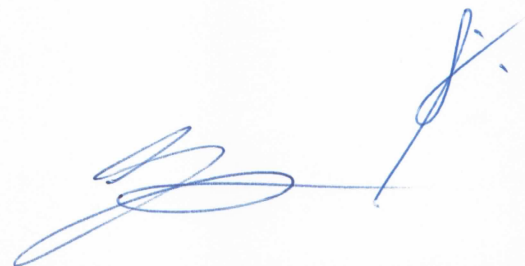
15. Vigência

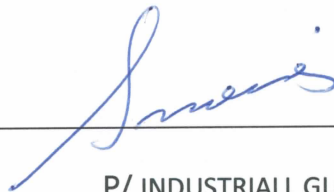
O presente Termo de Entendimento terá vigência de 730 dias a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante aditamento.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2014.


p/ PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – Petrobras

Nome: ANTÔNIO SÉRGIO OLIVERA SANTANA





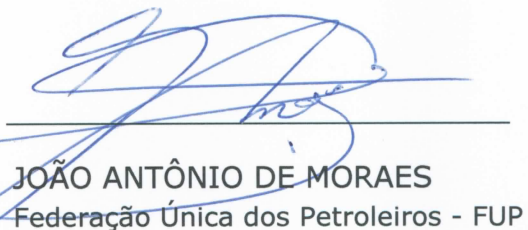
P/ INDUSTRIALL GLOBAL UNION

Nome: SÉRGIO NOVAES

Testemunhas



MARIA DAS GRAÇAS SILVA FOSTER
Presidente da PETRÓLEO BRASILEIRO S/A



JOÃO ANTÔNIO DE MORAES
Federação Única dos Petroleiros - FUP

